



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal

Gabinete da Vereadora Divaneide Basílio

**divaneide**★  
vereadora - PT

**INDICAÇÃO Nº                    /2022**

Indica a criação de um Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia no Município de Natal, fixando outras disposições.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Natal,**

**A VEREADORA SIGNATÁRIA DA PRESENTE INDICAÇÃO**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, **solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário**, e acaso aprovada, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Natal, **INDICANDO-LHE**, que realize a instalação do **Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia no Município de Natal**, mediante publicação de Decreto, com redação sugerida nos seguintes termos:

Decreto nº                    /2022

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia do Município de Natal, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SMG;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES;

j) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Natal;

l) 01 (um) representante da academia e ou instituto de educação superior que promova pesquisa ou atividades no campo dos Direitos Humanos;

II - Representantes da sociedade civil:

a) 07 (cinco) representantes do movimento LGBTQIA+, com atuação em âmbito municipal;

b) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil que tenham como finalidade direta ou indireta a atuação no campo dos Direitos Humanos, preferencialmente na área dos direitos da população LGBTQIA+;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte;

§ 1º - Os membros do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia do Município de Natal, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades a que pertencem, e designados por ato do Prefeito do Município de Natal.

§ 2º - A cada membro do Comitê corresponderá 01 (um) voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 2º - Para consecução de seus objetivos, o Comitê poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população LGBTQIA+ para participar de suas atividades e oferecer opiniões, pareceres, sugestões e informações.

Art. 3º - Os membros do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia do Município de Natal não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia possui a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito municipal, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos dos cidadãos e cidadãs LGBTQIA+, competindo-lhe:

I - promover a articulação do Poder Executivo Municipal com os grupos de defesa de direitos da população de LGBTQIA+;

II - fomentar a cooperação de órgãos e entidades, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com vista ao reconhecimento e respeito à população LGBTQIA+;

III - adotar as medidas necessárias à criação de um observatório de boas práticas em segurança pública, relacionadas ao enfrentamento à LGBTQIA+fobia;

IV - propor a revisão de ações, prioridades, prazos e metas do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTQIA+fóbica no Município de Natal;

V - propor estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTQIA+fóbica no Município de Natal;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre proteção da população LGBTQIA+;

IX - articular-se com outros conselhos de direitos ou intersetoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

X - fomentar a criação do plano municipal voltado à proteção da população LGBTQIA+;

XI - propor realização de campanhas destinadas à proteção da população LGBTQIA+ e ao enfrentamento à discriminação e preconceito;

XII - propor realização de estudos, encontros, seminários, debates e pesquisas sobre a temática de proteção da população LGBTQIA+ e de enfrentamento à LGBTQIA+fobia;

XIII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas;

XIV - requisitar dados e documentos dos órgãos públicos no cumprimento das suas atribuições;

XV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 5º As resoluções aprovadas pelo Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia de Natal serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia de Natal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu/sua Presidente (a), deliberando por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado voto decisivo o do (a) Presidente (a) do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia de Natal.

Art. 7º No final de cada exercício o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia de Natal divulgará relatório de suas atividades,

bem como os trabalhos profissionais e acadêmicos que tenham contribuído de algum modo para o enfrentamento à LGBTQIA+fobia no Município de Natal

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

## **JUSTIFICATIVA**

O dia 28 de junho é celebrado internacionalmente como sendo o dia do Orgulho LGBTQIA+. A referência à data ocorre pelo fato do referido dia ser comemorado o incidente de Stonewall, apontado como o primeiro marco de resistência e orgulho dos cidadãos e cidadãs LGBTQIA+.

Desde então, os movimentos sociais, entidades públicas e privadas, cidadãos e cidadãs LGBTQIA+ utilizam a data como uma oportunidade de conscientização da luta diariamente travada pelas pessoas que se identificam como gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, etc., para exercerem os direitos assegurados a todas as pessoas.

Infelizmente, a orientação sexual ainda é um forte motivo de cerceamento de direitos em suas mais básicas deferências. Constitui-se como um forte impedimento de acesso ou promoção ao trabalho e até mesmo do normal viver, sem importunações, riscos e medos de sofrer agressões em âmbito público, privado ou mesmo familiar.

Não obstante uma mudança de paradigma que se constata na sociedade, em particular nas últimas duas décadas, em que a diversidade inerente à orientação sexual ganhou mais visibilidade, com preponderante papel da mídia, Tribunais e diversas leis versando acerca da questão, longe se está de assegurar que temos uma igualdade de direitos na sociedade brasileira.

Cidadãs e cidadãos LGBTQIA+ pagam impostos da mesma forma que os demais brasileiros, mas não usufruem do mesmo direito, da mesma sensação de cidadania igualmente assegurada, necessitando buscar a Justiça cotidianamente para simplesmente poderem ser quem são ou como desejam ser.

Todo esse cenário ainda faz o Brasil ser o país que mais assassina LGBTQIA+ no mundo, exclusivamente em decorrência da orientação sexual, conferindo um vergonhoso primeiro lugar no pódio, ainda que se some os crimes cometidos contra LGBTQIA+ em todos os países que oficialmente atribuem a pena de morte, em decorrência da orientação sexual.

Neste contexto, entendemos ser pertinente sugerir ao Poder Executivo Municipal que busque instalar o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia de Natal, como um mecanismo de superar a desigualdade e violações relatas para os cidadãos e cidadãs LGBTQIA+ de Natal.

Ganhará a cidade de Natal e sua abertura à diversidade. Ganharão os munícipes, que encontrarão uma cidade mais inclusiva e com explícita referência ao respeito a todas e todos.

São estes os argumentos que me impulsionam a apresentar a presente Indicação, contando com a sensibilidade dos meus ilustres Pares para aprova-la e a encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Natal, 28 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MDB", is enclosed within a rectangular border.

**MARIA DIVANEIDE BASÍLIO**

**VEREADORA – PT/NATAL**